



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 059/2010

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMSO JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos, em condomínios horizontais e verticais e prédios públicos, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos, em condomínios horizontais e verticais, devendo obedecer aos seguintes critérios na disposição da coleta seletiva de lixo:

- I- dispor de recipientes devidamente identificados para a coleta;
- II- dispor de local adequado para a instalação dos recipientes, de forma que facilite tanto o depósito, quanto a coleta dos resíduos;
- III- manter o local sempre limpo e arejado, observando-se a aplicação dos produtos de proteção ambiental e de saúde;
- IV- manter no local, dispositivos para assegurar a higiene e conservação, como torneira, mangueira e outros dispositivos necessários.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 14 de maio de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO

Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE

Lucimar Nunes Scarpelini
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 059/2010

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos, em condomínios horizontais e verticais e prédios públicos, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos, em condomínios horizontais e verticais, devendo obedecer aos seguintes critérios na disposição da coleta seletiva de lixo:

- I- dispor de recipientes devidamente identificados para a coleta;
- II- dispor de local adequado para a instalação dos recipientes, de forma que facilite tanto o depósito, quanto a coleta dos resíduos;
- III- manter o local sempre limpo e arejado, observando-se a aplicação dos produtos de proteção ambiental e de saúde;
- IV- manter no local, dispositivos para assegurar a higiene e conservação, como torneira, mangueira e outros dispositivos necessários.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 14 de maio de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto
PRESIDENTE

José Airton de Araújo "Deco"
SECRETÁRIO

Valdir Ferreira Frias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 059/2010

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos, em condomínios horizontais e verticais e prédios públicos, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos, em condomínios horizontais e verticais, devendo obedecer aos seguintes critérios na disposição da coleta seletiva de lixo:

- I- dispor de recipientes devidamente identificados para a coleta;
- II- dispor de local adequado para a instalação dos recipientes, de forma que facilite tanto o depósito, quanto a coleta dos resíduos;
- III- manter o local sempre limpo e arejado, observando-se a aplicação dos produtos de proteção ambiental e de saúde;
- IV- manter no local, dispositivos para assegurar a higiene e conservação, como torneira, mangueira e outros dispositivos necessários.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

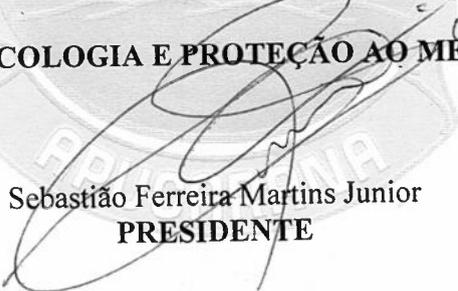
A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

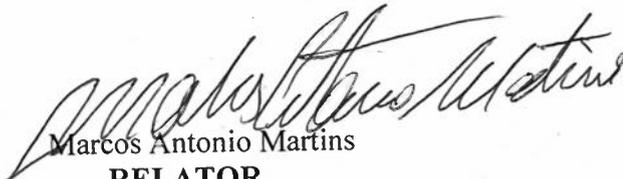
É o parecer.

Gabinete das Comissões em 14 de maio de 2010.

COMISSÃO DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE


Carmelo de Souza Ribeiro
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
RELATOR